

TERMO DE REFERÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, com sede na Av. JK, N° 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada pelo Decreto n° 802/2023-GAB, a Sra. Gerlaine Ananias de Oliveira, brasileira, casada, portadora do CPF: 878.835.032-00, residente e domiciliada no Município de Floresta do Araguaia-PA, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n° 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto N° 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de Material Gráfico e Sinalização Visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Floresta do Araguaia-PA, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade da administração pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atedimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência, este processo justifica-se em razão da demanda por materias gráficos, que são necessários para garantir o bom andamento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Floresta do Araguaia-PA. Justificamos também que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de serviços e produtos que possamos necessitar, por essa razão solicitamos que o procedimento seja realizado por Sistema de Registro de Preços, do tipo, menor preço por item, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, para atender o disporto do art. 15, II, da lei n° 8.666/93 e no art. 3° II, do Decreto Federal n° 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Floresta do Araguaia-PA.

Anualmente são realizados diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, entre eles inaugurações/reinaugurações de escolas reformadas ou

construídas, ações desenvolvidas pela diretoria de ensino, bem como as celebrações alusivas à Semana da Pátria, por meio das quais Escolas da Rede Municipal de Ensino organizam desfiles e demonstrações em setembro, culminando com a apresentação principal no dia 7.

As expressões de cidadania rememoram a Independência do Brasil, ocorrida em 1822, um dos fatos históricos mais importantes do país por marcar o fim do domínio português no território brasileiro. Destaca-se que o civismo, trabalhado de forma mais intensa antigamente, deve ser resgatado, como forma de enaltecer os valores patrióticos. O respeito à bandeira, ao hino nacional e o patriotismo devem ser motivo de orgulho para cada um de nós. Essas apresentações nas escolas são algumas das maneiras encontradas para voltar a fortalecer a importância da Semana da Pátria. As apresentações realizadas pelas escolas envolvendo alunos, corpo de direção e professores são algumas das maneiras encontradas para reforçar o patriotismo e o civismo, fortalecendo a importância da Semana da Pátria por meio do nosso maior símbolo, a bandeira nacional.

Desta forma, justificamos a eventual aquisição dos serviços em epígrafe, pela necessidade de aquisição por ser imprescindível, os quais serão utilizados na confecção de materiais a serem utilizados em treinamentos, reuniões, campanha educativas onde seja necessário a utilização de folderes, cartazes, banners, impressão, dentre outros.

3 - META FÍSICA

3.1. Viabilizar a prestação de serviço, propiciando contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de Material Gráfico e Sinalização Visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas dos objetos deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, localizado na Av. JK, S/N, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

4.2. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

4.3. O recebimento do objeto será parcial, verificada a

desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

6 – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

6.2. Sem Órgão Participante.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto de Regulamentação do Registro de Preços.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

8.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

8.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da Ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da Ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada

pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, simultaneamente com o fiscal de contratos, nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos materiais.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os materiais a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do

Consumidor.

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

13.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente da Secretaria de Educação, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer material que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou fiscal de contrato, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15 – PENALIDADES

15.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

16 – ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Anexo I - Solicitação de Despesas nº 20231020009.

Floresta do Araguaia - PA, 20 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Gerlaine Ananias de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 802/2023